

LEI Nº 111/99

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

“Autoriza aquisição de imóvel para construção de aterro sanitário e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

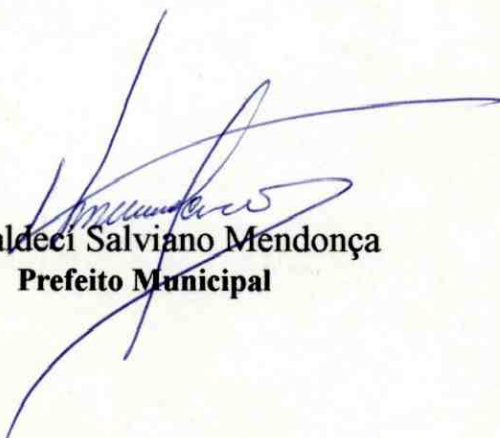
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel rural, de até um alqueire, no município de Abadia de Goiás, para fins de construção do aterro controlado de resíduos sólidos urbano (aterro sanitário).

Art. 2º. A aquisição de que trata a presente lei poderá ocorrer por via amigável ou judicial (desapropriação).

Art. 3º. Os recursos, para o cumprimento do estatuído na presente lei, são fixados no orçamento do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 1999.



Valdeci Salviano Mendonça  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 20/12/99



Antomar Moreira de Santos  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças